

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

DEZEMBRO/2024

TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL
BARTOLOMEU S.A.
Criado por: *Compliance*

TAMBASA
ATACADISTAS®

APRESENTAÇÃO

Prezado (a),

É com uma imensa satisfação que apresentamos a nova versão do Código de Ética e Conduta (“Código”) da Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S.A. (“Tambasa ou Companhia”) e de suas controladas (“Grupo Bartolomeu”), aprovado pelo Conselho de Administração em 02 de dezembro de 2024, que tem como objetivo reforçar o jeito Tambasa mostrar os princípios éticos que devem ser observados em qualquer relação, seja ela com nossos colaboradores, com nossos clientes, com nossos fornecedores, com nossos representantes, com nossos acionistas, ou com a comunidade em geral.

Este Código tem como objetivo manter um ambiente harmonico com toda nossa comunidade em nossa atuação como empresa, reforçando todos os nossos valores, valores estes que fazem da Tambasa uma empresa focada em ética, integridade, transparência, honestidade, respeito e sustentabilidade.

Todas as questões pontuadas neste Código foram consideradas como uma prioridade da Tambasa e do Grupo Bartolomeu, porém sabemos que não podem ser limitadas apenas neste documento, e com isso, realizamos também a elaboração de várias políticas internas, que estão amplamente divulgadas em nosso site <http://ri.tambasa.com>.

Agradecemos o seu compromisso com a Tambasa e o Grupo Bartolomeu em fazer o certo. Contamos com o comprometimento de cada um em estar seguindo as orientações deste Código, fazendo com que as boas práticas seja disseminadas em todo momento.

Boa leitura.

Alberto Portugal Milward de Azevedo
CEO e DRI

SUMÁRIO

Conceitos e definições	4
Público alvo	6
Observância do Código e demais normas aplicáveis	7
Canal confidencial	7
Vigência e atualização	8
Código de ética e conduta	9
1. Introdução, objetivos e princípios do Código de Ética e Conduta.....	9
2. Cumprimento integral da Lei.....	9
3. Proteção à informação sigilosa	9
4. Assédio e discriminação	10
5. Atividades políticas e religiosas.....	10
6. Práticas anticorrupção	11
7. Brindes, presentes, favores, empréstimos e outras cortesias	12
8. Políticas internas	12
9. Proteção de ativos	13
10. Conflitos de interesses	13
11. Ambiental, Social e Governança (ASG).....	14
12. Relações da Tambasa e do Grupo Bartolomeu com terceiros	15
13. Operações de aquisições e/ou reestruturações societárias.....	18
14. Comunicação e divulgação	19
15. Apuração de irregularidades e sanções.....	19
Termo de responsabilidade e compromisso de adesão	21

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Elaboramos a listagem abaixo, contemplando todas as definições utilizadas neste Código de Ética e Conduta, sendo que os termos utilizados, sejam eles no singular ou no plural, terão os significados aqui apresentados

Acionistas - Acionistas, diretos e indiretos, da Tambasa e do Grupo Bartolomeu;

Administradores - Diretores e membros do Conselho de Administração da Tambasa ou do Grupo Bartolomeu;

Advertência Escrita/Verbal - A advertência é um aviso ao Profissional para que ele tome conhecimento do seu comportamento ilícito e das implicações que podem advir em caso de reincidência. Esta ação tem caráter de sanção por infração aos regulamentos e normas da Empresa, ao contrato de trabalho ou ao acordo coletivo de trabalho. A advertência poderá ser feita de forma escrita ou verbal, sendo a última a mais branda;

Assédio Econômico - Toda e qualquer conduta abusiva e insistente por comportamento, propostas e pretensões de cunho econômico-financeiro;

Assédio Moral - É a exposição dos Profissionais a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;

Assédio Sexual - É considerado assédio sexual no ambiente de trabalho qualquer conduta de natureza sexual (gestos, palavras, propostas, bilhetes, e-mails, fotos, vídeos, mensagens de texto) ofensiva ao Profissional, que manifestamente recusa as 'investidas' sexuais do assediador;

Bullying - É um conjunto de comportamentos agressivos, repetitivos e intencionais, que visam intimidar ou agredir uma ou mais pessoas. Pode ser praticado por um indivíduo ou um grupo, e pode incluir: Ataques físicos, Insultos, Ameaças, Comentários e apelidos pejorativos, Humilhação, Exclusão, Discriminação;

Canal - Canal Confidencial da Tambasa e do Grupo Bartolomeu;

Cliente(s) - Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contratam os serviços ou adquirem os produtos oferecidos pela Tambasa e o Grupo Bartolomeu;

Código - O presente Código de Ética e Conduta;

Colaborador(es) - Administradores, membros dos conselhos estatutários e não estatutários, membros dos comitês de assessoramento dos órgãos da administração da Tambasa e de suas Controladas, empregados, estagiários, trainees e demais funcionários e representantes do Grupo Bartolomeu;

Companhia ou Tambasa - Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S.A.;

Comitê de ética - membros eleitos pelo Conselho de Administração para efetuarem as avaliações de todas as denúncias recebidas pelo Canal Confidencial;

Confidencialidade - É a propriedade da informação que não estará disponível a indivíduos, entidades ou processos sem autorização. É a garantia do resguardo das informações dadas em confiança e a proteção contra a sua revelação não autorizada;

Conflito de interesses - Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um Profissional pode ser influenciado a agir contra os princípios da Empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais;

Conselho de Administração - Membros do Conselho de administração da Tambasa;

Controlada(s) - Sociedade(s) controlada(s) direta ou indiretamente pela Tambasa, nos termos da Lei das S.A.;

Diretores e/ou Diretoria - Os(as) diretores(as) estatutários(as) da Tambasa;

Discriminação - É uma prática que consiste em tratar pessoas ou grupos de forma injusta ou preconceituosa, com base em características como raça, gênero, idade, orientação sexual, religião, nacionalidade, status social ou deficiência;

Estatuto Social - O Estatuto Social da Tambasa;

Funcionário Público - qualquer pessoa, eleita ou nomeada, que ocupa um cargo no legislativo, no executivo ou no judiciário; podendo também ser aplicado a cargos governamentais, tais como, mas não se limitando a: embaixadas, consulados, agências reguladoras e autarquias;

GRC - Governança, Riscos e *Compliance*;

Grupo Bartolomeu - A Tambasa e suas Controladas;

Intimidação - É o ato de fazer com que outros façam o que alguém quer, por meio de do medo;

Lei Anticorrupção - A Lei n.º 12.846, de 2013, conforme alterada;

Lei das S.A. - A Lei n.º 6.404, de 1976, conforme alterada;

LGPD - A Lei n.º 13.709, de 2018, conforme alterada, também conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Prestadores de Serviço - Prestadores de serviço; parceiros; auditores; consultores; fornecedores; e equipes de limpeza, manutenção e segurança, que no âmbito de suas relações com Grupo Bartolomeu tenham acesso às dependências, áreas, equipamentos, informações, redes, arquivos e dados de propriedade do Grupo Bartolomeu e/ou a representem perante terceiros;

Relação de Parentesco - Pai, mãe, filhos(as), irmãos(ãs), cônjuges, primos(as), tios(as) e sobrinhos(as);

Retaliação - É uma resposta negativa ou uma vingança feita contra alguém que causou algum dano ou ofensa. Em geral, é uma ação feita para revidar um ataque, injustiça ou provocação;

Relacionamento Afetivo Amoroso - Companheiros(as) e namorados(as);

Valores Mobiliários - Quaisquer valores mobiliários emitidos pela Tambasa, incluindo ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Tambasa, ou a eles referenciados, que por determinação legal sejam considerados valores mobiliários.

PÚBLICO ALVO

Este Código será aplicado a todos os Colaboradores do Grupo Bartolomeu, independentemente do nível hierárquico, bem como aos Acionistas, Administradores, Colaboradores, Conselho de Administração, Diretores e Prestadores de Serviços da Tambasa e do Grupo Bartolomeu.

OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

Todo o público alvo deverá ler e conhecer amplamente todos os pontos tratados neste Código, porém não se limitando só a ele, uma vez que a Tambasa e o Grupo Bartolomeu possuem outras normas e políticas, dentre eles o Estatuto Social.

Vale lembrar que em caso de eventual descumprimento, não será admitido como argumento de defesa, quaisquer pontos adotados neste documento ou nos outros emitidos e divulgados pela Tambasa e o Grupo Bartolomeu em seu site <http://ri.tambasa.com>.

CANAL CONFIDENCIAL

O Canal Confidencial da Tambasa é disponibilizado a todos os Acionistas, Administradores, Clientes, Colaboradores, Conselho de Administração, Prestadores de Serviços e todos aqueles inseridos na comunidade da Tambasa e do Grupo Bartolomeu. O intuito deste Canal é ser um local independente, uma vez que é administrado por um fornecedor terceirizado, onde todas as demandas são recebidas para informar quaisquer fatos que possam violar a legislação e regulamentações vigentes na Federação Brasileira, bem como normas e políticas descritas neste documento, no Estatuto Social e nas demais políticas da Companhia.

As pessoas que optarem ao anonimato no momento de realização da denúncia, seu sigilo será mantido, exceto nos casos de determinação judicial.

O Comitê de Ética, após a validação do fornecedor terceirizado, é responsável por apurar e julgar os relatos recebidos, bem como reportá-los ao Comitê de Auditoria e também a Auditoria Externa quando estes solicitarem.

A Tambasa e o Grupo Bartolomeu não toleram qualquer tipo de retaliação com aqueles que usam o Canal, de boa fé, para relatar fatos que sejam potencialmente ilegais ou antiéticos. Nestes casos, medidas administrativas e disciplinares serão realizadas pela Diretoria da Companhia.

O Canal Confidencial está disponível nos meios a seguir:

TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A. - TAMBASA

<https://canal.ouvidordigital.com.br/tambasa>

Contato: 0800 591 2213 – Código 649

Whats App: (31) 98947-7889 – Código: tambasa



VEMKITEM ATACAREJO

<https://canal.ouvidordigital.com.br/vemkitem>

Contato: 0800 591 2213 – Código 651

Whats App: (31) 98947-7889 – Código: vemkitem



VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código poderá ser revisado e atualizado periodicamente pela área de *Compliance*, refletindo mudanças legais, regulatórias e operacionais da Companhia, e entra em vigor a partir da sua data de publicação em nossos sites oficiais e deve ser observado por todos o Público Alvo a partir dessa data.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. Introdução, objetivos e princípios do Código de Ética e Conduta

1.1. O Código de Ética e Conduta visa estabelecer os princípios e a forma como a Tambasa e demais empresas do Grupo Bartolomeu atuam e conduzem os seus negócios, sendo uma ferramenta de comunicação e um guia prático de atuação entre a Tambasa, o Grupo Bartolomeu e todas as pessoas que com eles atuam.

1.2. Entre as pessoas que atuam com a Tambasa e o Grupo Bartolomeu incluem-se os Acionistas, Administradores, Clientes, Colaboradores e Conselho de Administração, bem como por todos os Prestadores de Serviços e os Clientes.

1.3. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu prezam pelo cumprimento da lei, do ordenamento jurídico e dos princípios do GRC, o que pode ser resumidos em cumprir e observar a ética, a integridade, a boa conduta, a honestidade, a honra, a justiça e o decoro.

1.4. Assim, os princípios que baseiam a atuação da Tambasa e do Grupo Bartolomeu são: honestidade, integridade, ética, transparência, equidade, responsabilidade corporativa, respeito e excelência.

1.5. Todos estes pontos e todos estes princípios devem ser observados em qualquer local e em qualquer situação por todos que tenham relação com a Tambasa e o Grupo Bartolomeu.

2. Cumprimento Integral da Lei

2.1. Todo Público Alvo deve atuar estritamente de acordo com as normas, as leis e os regulamentos do país e observar todas as políticas e diretrizes da Tambasa e do Grupo Bartolomeu, incluindo, mas não se limitando, às normas de proteção a informações sigilosas e combate à corrupção.

2.2. É de suma importância que todo Público Alvo tenha ciência de que os documentos internos, diretrizes e políticas da Tambasa e do Grupo Bartolomeu estão disponíveis no site a seguir:

<https://ri.tambasa.com>

3. Proteção à Informação Sigilosa

3.1. A Tambasa, o Grupo Bartolomeu e os seus Colaboradores recebem informações sigilosas dos seus Colaboradores e demais integrantes do Público Alvo que, além de desenvolver informações valiosas de caráter estratégico, técnico, financeiro e de recursos humanos, também são informações consideradas como sensíveis pela LGPD, e com isso devem ser tratadas com sigilo e com toda cautela possível.

3.2. Cada Colaborador é guardião de informações valiosas e confidenciais da Tambasa e do Grupo Bartolomeu, bem como de todo seu Público Alvo. Estas informações não devem ser divulgadas a terceiros sem a autorização da Tambasa ou do Grupo Bartolomeu e cada Colaborador deve atuar com o devido cuidado e diligência para evitar que informações sigilosas sejam expostas em locais públicos ou de livre acesso a pessoas não autorizadas, respeitando-se o que dispõe LGPD.

3.3. É responsabilidade de cada Colaborador manter o sigilo de todas as autorizações e senhas de acesso aos sistemas físicos e eletrônicos da Tambasa e do Grupo Bartolomeu, que são pessoais, intransferíveis e devem ser guardadas com a devida diligência.

4. Assédio e Discriminação

4.1. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu rejeitam e combatem todo tipo de assédio, *bullying*, discriminação, intimidação e retaliação, tendo um compromisso ativo na prevenção e repressão destas práticas.

4.2. São condutas que podem gerar responsabilização por assédio ou discriminação:

- Abuso verbal e físico;
- Comunicação não profissional;
- Agressividade excessiva;
- Comentários desrespeitosos, vexatórios ou expositivos;
- Exposição pública dos colaboradores;
- Influência negativa no ambiente de trabalho;
- Avanços sexuais, sejam verbais ou físicos;
- Piadas de conotação sexual.

4.3. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu adotarão medidas efetivas para orientar, treinar e coibir práticas que configurem assédio sexual, moral, violência ou abuso no ambiente de trabalho, com vistas a promover um ambiente laboral respeitoso e seguro.

5. Atividades Políticas e Religiosas

5.1. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu respeitam todas as posições políticas e religiosas. Apesar disso, não adota nenhuma expressamente, tendo absoluta isenção, isonomia e respeito com todas as posições políticas e religiosas.

5.2. Em virtude desta isenção, a Tambasa e o Grupo Bartolomeu regulam que nenhuma atividade política e nenhuma atividade religiosa devem ser realizadas internamente, devendo-se evitar as condutas abaixo:

- Realização de cultos, missas ou quaisquer celebrações religiosas internamente, exceto com aprovação dos Diretores;
- Filiação partidária;

- Utilização de imagens ou símbolos religiosos no ambiente interno, exceto com aprovação dos Diretores;
- Participação em eleições e campanhas políticas internamente.

5.3. Qualquer participação em atividade político-partidária deve ser feita em caráter pessoal e não como representante da Tambasa ou do Grupo Bartolomeu. Ou seja, qualquer manifestação política e religiosa não pode induzir uma posição específica da Companhia, principalmente em redes sociais.

6. Práticas Anticorrupção

6.1. Conceito e definição de corrupção: prometer, oferecer, receber ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer forma de suborno para obter ou proporcionar vantagem indevida é inaceitável, expondo a Tambasa, o Grupo Bartolomeu ou Público Alvo à sanções legais e administrativas.

6.2. Exemplos de situações de suborno (corrupção em sentido amplo):

- Pagamentos em dinheiro, quer por meio de Colaboradores ou parceiros de negócios como agentes ou consultores;
- Presentes e entretenimento/hospitalidade em excesso;
- Benefícios de viagem;
- Doações de caridade (que podem ser caracterizadas como suborno disfarçado);
- “Rebates” ou comissões secretas;
- Utilização não remunerada dos serviços, instalações ou bens da Tambasa e do Grupo Bartolomeu;
- “Favores” proporcionados a Funcionários Públicos ou Governamentais, colaboradores-chave ou membros da família dos parceiros de negócios.

6.3. Exemplos de situações que não configuram suborno ou corrupção:

- Qualquer ação ou doação com observância das leis do país e as regras estabelecidas pela Tambasa ou pelo Grupo Bartolomeu;
- Ação ou doação com a aprovação ou o conhecimento da área de *Compliance*, sendo obrigatória a formalização da aprovação para resguardo da Tambasa e do Grupo Bartolomeu além das pessoas envolvidas na transação.

6.4. É proibido o Colaborador presentear, direta ou indiretamente, qualquer parte relacionada com o negócio da Tambasa e do Grupo Bartolomeu, mesmo em cunho pessoal.

6.5. É proibida a realização de pagamentos indevidos em qualquer transação de negócios, em qualquer país, a agentes de governo e ao setor privado, incluindo taxas de facilitação. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu devem manter registros precisos e transparentes das transações e pagamentos.

6.6. Qualquer terceiro que represente a Tambasa ou o Grupo Bartolomeu deve comprometer-se com a política de prevenção de pagamentos indevidos e a legislação anticorrupção, não permitindo ou se envolvendo em atos que possam ser tipificados como suborno ou corrupção.

6.7. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu não autorizam a concessão de vantagens e/ou privilégios de nenhuma espécie, bem como dar contribuições ou presentear representantes do governo, partidos políticos ou candidatos, exceto nas condições definidas em lei e desde que autorizadas previamente pela área de *Compliance*.

6.8. Os Colaboradores da Tambasa e do Grupo Bartolomeu não podem fazer pagamentos de facilitação, direta ou indiretamente, a funcionários do governo. Pagamentos de facilitação são, em geral, pagamentos para agilizar ou garantir a execução de uma ação governamental rotineira. Exemplos podem incluir: pagamentos feitos para obter alvarás, licenças ou outros documentos oficiais; agilizar liberações alfandegárias; obter ou agilizar vistos de entrada ou saída entre outros.

6.9. Se você tiver dúvida se um pagamento pode ser caracterizado como um pagamento de facilitação, entre em contato com área de *Compliance*, sendo que quaisquer solicitações deverão ser submetidas ao Conselho de Administração, que avaliará pontualmente a aplicabilidade deste Código ao caso em questão.

7. Brindes, presentes, favores, empréstimos e outras cortesias

7.1. Entende-se como brinde qualquer objeto sem valor comercial (sem valor de revenda) que traga o logo da empresa que o está ofertando e tenha como objetivo fazer propaganda. Entende-se por presente um objeto que não tenha nenhuma relação direta com o negócio da empresa que o está ofertando, nem possua qualquer identificação visual com essa, podendo, portanto, ser revendido.

7.2. Todos os Colaboradores da Tambasa e do Grupo Bartolomeu devem agir com honestidade, transparência e integridade nos contatos que se fizerem necessários com órgãos e/ou entidades do setor público e/ou privado em função das atividades da Companhia.

7.3. Presentes, entretenimento e hospitalidade não devem ser proporcionados ou recebidos com a intenção ou para o efeito de obter ou dirigir o negócio indevidamente. Qualquer presente recebido deverá ser devolvido com agradecimentos (por carta ou verbal).

7.4. Na impossibilidade de devolução, o Colaborador deverá comunicar o fato ao seu gestor imediato e encaminhar o presente a área de *Compliance*, que, por sua vez, poderá optar por sortear o presente aos seus Colaboradores ou doá-lo a uma instituição de caridade, devidamente registrada e reconhecida pela comunidade.

8. Políticas Internas

8.1. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu possuem diversas políticas formais, que visam auxiliar na direção das atividades e no cumprimento dos objetivos, tais como:

- Política de remuneração;

- Política de indicação de membros do conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária;
- Política de gerenciamento de riscos;
- Política de transações com partes relacionadas e administração de conflitos;
- Política de divulgação de informações;
- Política de negociação de valores mobiliários, entre outras.

8.2. Todos os Colaboradores devem conhecer o conteúdo dessas políticas e ter a ciência de que elas estão disponíveis no site abaixo:

<https://ri.tambasa.com>

9. Proteção de Ativos

9.1. Conceito e definição de ativos: bens internos e externos de propriedade da Tambasa e do Grupo Bartolomeu, que são utilizados para uso exclusivo das atividades e dos serviços prestados por ela.

9.2. São exemplos de ativos e bens que pertencem à Tambasa e ao Grupo Bartolomeu: computadores, dispositivos eletrônicos (ex. celulares e tablets) da Companhia, itens de papelaria (ex. canetas, grampeadores), etc.

9.3. Todos os ativos de propriedade da Tambasa e do Grupo Bartolomeu devem ser utilizados exclusivamente para as atividades da Companhia, nunca para benefício ou uso pessoal. Cada Colaborador é responsável pela guarda, segurança e integridade dos bens da Companhia.

9.4. São de exclusiva propriedade da Tambasa e do Grupo Bartolomeu todos os direitos sobre bens móveis, imóveis, propriedade intelectual e informações geradas ou obtidas em decorrência da relação de emprego, mesmo após o término do contrato de trabalho.

10. Conflitos de Interesses

10.1. Colaboradores e demais integrantes do Público Alvo devem ser honestos e transparentes em situações em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da Tambasa e do Grupo Bartolomeu ou de seus Clientes, parceiros e Acionistas. Tais situações devem ser enviadas à área de *Compliance*, por meio do Canal de Denúncias.

10.2. Exemplos de fatos que podem configurar conflito de interesses:

- Participar de decisões sobre negócios com empresas em que o Colaborador ou membro de sua família tenha interesse;
- Realizar negócios com a Tambasa e o Grupo Bartolomeu através de amizades ou laços familiares fora das políticas e do Código da Companhia;
- Usar indevidamente o nome da Tambasa e do Grupo Bartolomeu para obter vantagens;
- Utilizar informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros;

- Efetuar gravação ou cópia de documentação confidencial;
- Apropriar-se de material confidencial e/ou sigiloso;
- Divulgar informações confidenciais a terceiros sem autorização;
- Tomar medidas para obter direitos de propriedade intelectual relativos a informações confidenciais reveladas.

10.3. A contratação de parentes de Colaboradores, de empresas concorrentes, de parceiros de negócio ou de prestadores de serviços com os quais haja potencial ou real conflito de interesse poderá ocorrer, desde que previamente submetida à avaliação da área de *Compliance*.

10.4. Em eventuais alterações de vínculo empregatício, representação legal ou controle acionário com potencial ou real conflito de interesse envolvendo parentes, o Colaborador deve comunicar o fato à área de *Compliance*, que irá se pronunciar a respeito.

11. Ambiental, Social e Governança (ASG)

11.1. A Companhia possui compromisso ativo com a responsabilidade Ambiental, Social e Governança (ASG) e adota práticas que promovem a saúde, a segurança e o bem-estar dos Colaboradores, Prestadores de Serviços e da sociedade.

11.2. Todos que se relacionam com a Tambasa e o Grupo Bartolomeu devem observar e seguir normas internas e legislação pertinente para garantir ambientes de trabalho saudáveis e seguros.

11.3. Em relação ao meio ambiente, a Tambasa e o Grupo Bartolomeu cumpre com os seguintes atos:

- Gestão de resíduos: por meio de uma estação de tratamento (ETE), a Tambasa realiza a gestão de resíduos, com objetivo e foco em promover sustentabilidade hídrica de qualidade;
- Uso de fontes renováveis (luz): a Tambasa possui usina solar de 55.000m², suficiente para abastecimento de aproximadamente 1.400 casas;
- Consumo consciente: a Tambasa e o Grupo Bartolomeu adotam várias posições internas de consumo consciente de energia. O lema “luz que apaga não se paga” é ensinado para todos os colaboradores, dentre outras.

11.4. Em relação ao social e trabalhista, a Tambasa e o Grupo Bartolomeu cumprirão fielmente a legislação trabalhista e oferecerá práticas laborais justas, incluindo a proibição de todas as formas de discriminação, propiciando igualdade de acesso e tratamento justo e igualitário a todos os Colaboradores. Além disso, adota como práticas:

- Projetos sociais: a Tambasa tem compromisso ativo com vários projetos sociais, tendo como exemplos o apoio ao Hospital do Amor, a contratação de IPLs (Indivíduos Privados de Liberdade) e além das campanhas de doação para ajuda a Estados com qualquer tipo de calamidade.
- Preocupação com ética e a diversidade: a Tambasa e o Grupo Bartolomeu são referência na contratação de Colaboradores com diferentes características, raças, cores, etnias e condições pessoais, sendo referência na contratação de PCDs.

- Saúde e segurança do trabalho: há um investimento da Tambasa e do Grupo Bartolomeu com a saúde e a segurança dos Colaboradores, realizando-se campanhas de atendimento, vacinação e prevenção de acidentes;
- Benefícios e vantagens aos Colaboradores: os Colaboradores possuem vários benefícios e vantagens, tais como plano de saúde e odontológico, plano de previdência privada, área de descanso, refeição em restaurante local (PAT), plano de academias, vales transporte, ônibus da empresa, cesta básica e auxílio alimentação.
- Programas de treinamento e desenvolvimento de talentos: além dos benefícios citados, a Tambasa e o Grupo Bartolomeu dispõem de programa interno de subsídio de cursos para os seus colaboradores (cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação) e programa de contratação de menores aprendizes.
- Liberdade de associação, reconhecendo os direitos de seus Colaboradores participarem de convenção coletiva de trabalho, fiscalizando e assegurando a proibição de trabalhos forçados ou análogos à escravidão, a proibição de utilização mão- de-obra infantil, bem como qualquer tipo de discriminação ou conduta contrária aos direitos humanos.
- Tratamento com igualdade de todos os Colaboradores e candidatos, com base apenas em fatores relacionados aos critérios profissionais necessários para o atendimento dos objetivos da Tambasa e do Grupo Bartolomeu, dentre outros.

11.5. Em relação à governança, a Tambasa e o Grupo Bartolomeu praticam os seguintes procedimentos:

- Transparência financeira e fiscal: todos os balanços da Tambasa estão disponíveis no site de Relação com Investidores (<https://ri.tambasa.com>)
- *Compliance*: a Tambasa possui uma área de *Compliance* e investe no crescimento da área internamente;
- Políticas: a Tambasa elaborou, diversas políticas internas, tendo compromisso de atualizá-las com a dinâmica de trabalho e crescimento interno;
- Gestão de riscos: a Tambasa possui um setor de Gestão de Riscos Corporativos e investe recursos para a proteção ao lucro.

11.6. Em relação a Cidadania e Direitos Humanos:

- A Tambasa e o Grupo Bartolomeu estão comprometidos com a boa cidadania e assegura aos seus Colaboradores um ambiente de trabalho seguro e sadio, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil, ou trabalho forçado.
- O respeito aos direitos humanos será assegurado a todos os indivíduos que interajam com a Tambasa e o Grupo Bartolomeu, independentemente de raça, sexo, opção sexual, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra característica.

12. Relações da Companhia com Terceiros

12.1. Relação com Sindicatos

12.1.1. A Tambasa, através da sua matriz, está vinculada ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista e Atacadista de Contagem (SINTRACC) e respeita as diretrizes estipuladas pela entidade, buscando diálogo constante para solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical e zelando pelo

bom relacionamento entre as partes. Além disso, suas outras filiais também possuem parcerias parecidas com os sindicatos dos municípios onde estão instaladas.

12.2. Atuação nas redes sociais

12.2.1. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu respeitam as leis de liberdade de expressão e não pretende impedir nenhum dos seus Colaboradores de se expressar livremente. Porém, o uso de redes sociais deve ser feito de maneira consciente e responsável, de forma a não afetar a imagem e a reputação da Tambasa, do Grupo Bartolomeu ou a sua própria.

12.2.2. Nos momentos de lazer, tanto dentro das dependências de trabalho, quanto fora dela, os Colaboradores devem refletir sobre como sua atuação nas redes sociais pode afetar a imagem e a reputação da Tambasa e do Grupo Bartolomeu no mercado. Fazer comentários pejorativos ou reclamações sobre a Companhia, o chefe, os colegas de trabalho denotam desrespeito e pode causar mal-estar e perturbar o ambiente profissional.

12.2.3. Dar informações sobre processos internos da Tambasa e do Grupo Bartolomeu ou suas atividades profissionais podem se caracterizar como vazamento de informações confidenciais e gerar prejuízos à Companhia, incluído perda de vantagem competitiva e demanda judicial de seus clientes.

12.3. Relação com Clientes

12.3.1. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu estão comprometidos em criar e ampliar a satisfação e a parceria com seus Clientes da seguinte maneira:

- Construindo e mantendo relações transparentes e éticas;
- Resguardando a privacidade de seus Clientes, mantendo suas informações confidenciais e seguras e não auferindo vantagens pessoais com informações privadas;
- Prestando orientações e informações claras para permitir que os Clientes tomem a melhor decisão nos negócios, respeitando os direitos de escolha;
- Oferecendo produtos e serviços de alta qualidade para a plena satisfação de seus Clientes; e
- Não se envolvendo em relações comerciais que não estejam alinhadas com os seus princípios e valores.

12.4. Relação entre Colaboradores

12.4.1. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu não recomendam o relacionamento afetivo amoroso entre colegas de trabalho com subordinação que, direta ou indiretamente, possam influenciar nas atividades dos Colaboradores. Se, eventualmente, vier a acontecer, deverá ser reportado ao gestor da área.

12.5. Apresentação, imagem e postura

12.5.1. Os Colaboradores, no exercício de suas atividades profissionais, representam a Tambasa e o Grupo Bartolomeu e, por essa razão, devem preocupar-se em usar roupas e acessórios que valorizem a imagem, evitando exposições desnecessárias e roupas não condizentes com o ambiente de trabalho.

12.5.2. Em cargos para os quais é adotado o uniforme, o uso é obrigatório durante todo o horário de trabalho, sendo de responsabilidade do Colaborador a conservação e limpeza. Deve-se evitar a utilização do uniforme fora do ambiente de trabalho, prevenindo ocorrências externas que possam envolver policiais ou quaisquer outros atos em que exista a possibilidade de ferir a imagem da Companhia.

12.6. Acionistas

12.6.1. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu estão empenhados em entregar o mais alto valor agregado aos nossos Acionistas:

- Solidificando nosso nome no mercado, pela rápida adaptação às suas alterações nas condições dos negócios e investindo continuamente no crescimento de nossa marca;
- Tomando e executando decisões com prudência e reconhecendo que lidamos com os ativos dos nossos Acionistas;
- Integrando um forte controle do gerenciamento de riscos e de cumprimento de normas com nossos processos de negócio;
- Prestando contas e relacionando-nos de forma transparente com os nossos Acionistas, e
- Assegurando que as operações com partes relacionadas serão realizadas sem privilegiar ou beneficiar interesses exclusivos de quaisquer das partes, com ética e transparência, dentro de parâmetros de mercado e refletidos nos relatórios da Companhia. Devemos manter em absoluto sigilo das informações sobre projetos, negócios, atividades e resultados da Tambasa e do Grupo Bartolomeu que ainda não tenham sido divulgadas ao mercado e que, de alguma forma, possam impactar na imagem e trazer resultados financeiros negativos.

12.7. Parceiros de Negócio

12.7.1. Realizamos investigações para selecionar e contratar qualquer novo parceiro de negócios. Estamos empenhados em estabelecer um relacionamento baseado na confiança, na transparência e na ética. Consultas apropriadas deverão ser feitas quando selecionar e contratar novos parceiros de negócios.

12.7.2. Os parceiros de negócios devem ser respeitáveis, qualificados e competentes. O relacionamento com parceiros de negócios deve cumprir todas as leis aplicáveis, e os termos de qualquer remuneração ou pagamento devem estar de acordo com padrões do mercado. Parceiros de negócios não deverão ser contratados, nem deverá ser realizado negócios com estes, caso haja um risco material de que eles violem leis antissuborno ou anticorrupção, os códigos e as políticas da Tambasa e do Grupo Bartolomeu.

Parceiros de negócios somente poderão ser contratados por um acordo escrito, que tiver sido adequadamente autorizado, e, caso necessário, revisado por assessores jurídicos internos ou externos.

Os requisitos antissuborno e anticorrupção da Tambasa e do Grupo Bartolomeu deverão ser comunicados aos parceiros de negócios.

12.8. Relação com Concorrentes

12.8.1. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu acreditam na livre concorrência, buscando ser competitiva de forma ética, honesta e legal. Não são permitidas condutas que prejudiquem a imagem dos concorrentes ou a livre competição.

12.8.2 A Tambasa e o Grupo Bartolomeu estabelecem um relacionamento saudável, transparente e de profissionalismo com a concorrência. Respeitamos e não usamos qualquer informação que possa denegrir a imagem da concorrência e inibimos práticas desleais.

12.9. Relação de Parentesco entre Colaboradores, empresas concorrentes, parceiros de negócios e prestadores de serviços

12.9.1. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu realizam pesquisas e diligências para contratação de Prestadores de Serviços, buscando pessoas e empresas que obedeçam às diretrizes da Governança Corporativa, Riscos e *Compliance*, tendo compromisso ativo na obediência e no respeito das normas e das leis que regulam as relações e os negócios jurídicos estabelecidos entre empresas.

12.9.2. A contratação de parentes de Colaboradores da Tambasa e do Grupo Bartolomeu, de Coms concorrentes, de parceiros de negócio ou de Prestadores de Serviços com os quais haja potencial ou real conflito de interesse poderá ocorrer, desde que previamente submetida à avaliação da área de *Compliance*.

12.9.3. Em eventuais alterações de vínculo empregatício, representação legal ou controle acionário com potencial ou real conflito de interesse envolvendo parentes, o Colaborador da Tambasa e do Grupo Bartolomeu deve comunicar o fato à área de *Compliance*, que irá se pronunciar a respeito.

13. Operações de aquisição e/ou reestruturações societárias

13.1. A realização de operações de aquisição e/ou reestruturações societárias, constituição de consórcios ou qualquer negócio equivalente por parte da Tambasa e do Grupo Bartolomeu deverão ser precedido de auditoria legal específica para verificar a eventual existência de irregularidades ou riscos envolvendo as demais pessoas jurídicas envolvidas.

13.2. O departamento responsável pela condução da operação deverá reunir-se com a área de *Compliance*, a área de Gestão de Riscos Corporativos e com o jurídico da Tambasa e do Grupo Bartolomeu para definição dos parâmetros a serem observados nestes casos, contando também com eventual assessoria legal externa, se necessário.

14. Comunicação e Divulgação

14.1. A comunicação de informações corporativas deve ser precisa e transparente, seguindo a legislação e as normas de governança corporativa.

14.2. Apenas os porta-vozes autorizados podem falar em nome da Tambasa e do Grupo Bartolomeu em situações de comunicação com a imprensa, acionistas e demais públicos externos.

14.3. A Tambasa e o Grupo Bartolomeu farão treinamento de todos os novos colaboradores sobre as disposições deste Código e sobre a Governança Corporativa, Riscos e *Compliance*.

14.4. É compromisso da Tambasa e do Grupo Bartolomeu realizar treinamentos e divulgação das suas normas internas para os atuais Colaboradores, buscando atualizá-los sobre os temas mais importantes do *Compliance* e buscando criar uma verdadeira cultura de respeito à área de *Compliance* internamente.

15. Apuração de irregularidades e sanções

15.1. O descumprimento deste Código pode resultar em sanções disciplinares, incluindo demissão por justa causa, além de ações legais conforme a gravidade da infração e o procedimento estabelecido pelo Comitê de Ética.

15.2. As investigações a respeito de denúncias apresentadas e de potenciais irregularidades ou violações ao presente no Código serão realizadas por equipe independente e habilitada, sob a liderança da área de *Compliance*, sempre que possível e necessário, com o apoio de agentes externos.

15.3. A área de *Compliance* e, em casos específicos, a área de Gerenciamento de Riscos Corporativos avaliarão a gravidade da suposta violação ou irregularidade e, conforme o caso, poderá formar uma comissão específica de investigação para apurar potenciais desvios a este Código.

15.4. Quaisquer violações ao presente Código, às políticas da Tambasa e do Grupo Bartolomeu e/ou à legislação e regulamentação aplicável, por parte de qualquer dos Colaboradores, poderão ensejar, de acordo com a gravidade do ato praticado e após garantido o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- Advertência verbal e por escrito;
- Aplicação de medidas disciplinares e/ou afastamento temporário dos indivíduos envolvidos na ocorrência;
- Imposição de atividades de aprimoramento; e/ou
- Demissão por justa causa.

Eventuais violações por Prestadores de Serviços e demais terceiros poderão resultar em advertência ou rescisão do contrato, sempre que aplicável.

15.5. Sem prejuízo das medidas disciplinares estabelecidas no item 15.4 acima, as recomendações feitas com base na investigação interna poderão incluir, ainda, a:

- Cessação completa das atividades objeto da investigação;
- Comunicação espontânea dos fatos às autoridades; e
- Coleta de dados e informações para subsidiar uma eventual colaboração com a administração pública.

15.6. Caso as violações praticadas configurarem crime, as autoridades competentes serão comunicadas, sem prejuízo das demais previsões acima descritas.

TERMO DE RESPOSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO

ao Código de Ética e Conduta da Tambasa e do Grupo Bartolomeu

Declaro, para os devidos fins de direito, haver recebido, lido e compreendido na sua integralidade o Código de Ética e Conduta da Tambasa e do Grupo Bartolomeu, concordando com todos os termos e condições, comprometendo-me a cumprir e zelar pela observância plena e permanente de seu conteúdo.

Declaro, ainda, que todas as dúvidas surgidas durante a leitura do Código de Ética e Conduta da Tambasa e do Grupo Bartolomeu foram adequadamente esclarecidas, não restando qualquer dúvida acerca do seu inteiro teor, encontrando-me capacitado ao pleno cumprimento do código.

Informações sobre contato

As dúvidas com relação à aplicação ou interpretação do Código devem ser encaminhadas à área de *Compliance* ou por meio do canal de denúncias disponível nos meios a seguir:

TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A. - TAMBASA

<https://canal.ouvidordigital.com.br/tambasa>

Contato: 0800 591 2213 – Código 649

Whats App: (31) 98947-7889 – Código: tambasa



VEMKITEM ATACAREJO

<https://canal.ouvidordigital.com.br/vemkitem>

Contato: 0800 591 2213 – Código 651

Whats App: (31) 98947-7889 – Código: vemkitem



Nome:

Cargo:

Departamento:

Data: